



**LEI Nº 3185/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA JOSÉ VIRGOLINO SOBRINHO**, a Rua Projetada nº 365, iniciando na Av. Central – PI Pedro Barbosa e vai até as propriedades de Cândido Lisboa no loteamento Tapera, no bairro Aroeiras do Matadouro, nesta Cidade de Picos.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
15 DE JULHO DE 2022.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 141061/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sess. ~~11~~  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 15 / 06 / 2022  
Presidente

APROVADO EM: Primeira  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 22-06-22

Secretário

APROVADO EM: segunda  
DISCUSSÃO POR: unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 07/07/2022

Secretário

**A SANÇÃO**  
Sala das Sessões, Em 07 / 07 / 2022

Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 12 / 07 / 2022

Secretário da Câmara